

PROCESSO 1832/22

PLCM 60/22

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhora Presidente

Em análise, Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora desta Casa que concede reposição salarial aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Santo André.

Observa-se que o processo legislativo foi deflagrado apropriadamente, uma vez que a iniciativa para tal lei, nos termos do art. 22, II, da Lei Orgânica do Município, é da Mesa Diretora.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro e os requisitos legais e constitucionais acerca dos limites de despesa com pessoal estão atendidos, conforme declaração e quadro demonstrativo que seguem em anexo.

Por fim, ressaltamos que a matéria exige *quorum* de maioria absoluta, nos termos do artigo 36, § 1º, I, f, da LOM.

É como nos parece.

Santo André, 06 de abril de 2022.




Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

